



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 3.305 DE 05 DE JANEIRO DE 2013

**DISPÕE SOBRE SUBVENÇÕES SOCIAIS E
CONTRIBUIÇÕES CORRENTES PARA AS
ENTIDADES MENCIONADAS, PARA O ANO
DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Muzambinho autorizado a conceder às Entidades relacionadas, as seguintes subvenções e contribuições, na forma e conforme se segue:

SUBVENÇÕES	2013
02.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
AMOG	50.000,00
ALAGO	3.960,00
02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
AMM - Associação Mineira de Municípios	9.792,00
02.06 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
APAE - SEDESE	34.000,00
Asilo São Vicente de Paulo de Muzambinho - SEDESE	33.000,00
Asilo São Vicente de Paulo de Muzambinho	14.000,00
Associação Comunitária do Bairro Vila Bueno	2.000,00
Associação de Apoio e Desenv.Com. Conj.Hab.Dr.Sebastião Del Gáudio I e II	2.000,00
Associação Comunitária dos Moradores do São Domingos de Baixo	2.000,00
Associação Comunitária do Bairro São Domingos	2.000,00
Associação Comunitária do Bairro Ribeirãozinho	2.000,00
Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Mocambo	2.000,00



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Associação Comunitária da Cachoeira do Cambuí	2.000,00
Associação Comunitária do Bairro Macaúbas	2.000,00
Associação Comunitária do Bairro Jardim Altamira	2.000,00
Associação Comunitária da Vila Lima	2.000,00
Associação Comunitária do Bairro dos Alves	2.000,00
Associação da Comunidade de São José	2.000,00
Associação de Moradores do Bairro São Lucas	2.000,00
Associação dos Moradores do Bairro Serrinha	2.000,00
Associação dos Moradores da Vila Socialista	2.000,00
Associação Voluntários Muzambinhenses de Combate ao Câncer-AVMCC	1.000,00
Centro Comunitário do Brejo Alegre	2.000,00
Clube das Acácias de Muzambinho	2.000,00
Clube dos Doadores de Sangue de Muzambinho	6.000,00
Conselho Comunitário do Pântano	500,00
Conselho Comunitário da Barra Bonita	2.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Patrimônio	2.000,00
Conselho Comunitário do Bom Retiro	2.000,00
Conselho Comunitário do Alto do Anjo	2.000,00
Conselho Comunitário da Barra Funda	2.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário Bairro Belém	2.000,00
Conselho Comunitário das Três Barras	2.000,00
Conselho Comunitário do Bairro Soledade	2.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Palmeia	2.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Ponte Preta	2.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Morro Preto	2.000,00
Conselho Cultural e Assistencial de Muzambinho-C.C.A.M	2.000,00
Clube da Amizade	2.000,00
Departamento Tia Amália	4.000,00
Frente de Apoio ao Menor - FAM	4.000,00



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Serviços de Obras Sociais de Muzambinho	8.000,00
Associação Casa Lar de Muzambinho	7.000,00
Associação Protetora de Cães e Gatos Jovina Rocha Prado	8.000,00
Clube da Terceira Idade de Muzambinho	2.000,00
02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE	
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Muzambinho	13.500,00
CISLAGOS	200.000,00
02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
APAE	180.000,00
Caixa Escolar Amanda de Carvalho	1.500,00
Caixa Escolar Maria Antonieta da Cunha Varoni	1.500,00
Caixa Escolar São Benedito	2.000,00
Clube de Ciências 11 de Agosto	1.000,00
02.09 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Associação Fanfarra Márcio Vieira Gomes	3.000,00
Associação Tudo em Duas Rodas	1.000,00
Bloco Vermes e Cia	10.500,00
Clube da Praça de Esportes de Muzambinho	4.000,00
Escola de Samba Águia de Ouro	20.000,00
Escola de Samba Unidos do Alto do Anjo	20.000,00
Escola de Samba Espelho da Liberdade	20.000,00
Escola de Samba Unidos da Vila Socialista	20.000,00
Escola de Samba Estrela Dourada BACC	20.000,00
Grupo de Teatro Boca de Cena	6.000,00
Liga Muzambinhense de Futebol	7.000,00
2.11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	
EMATER-MG	108.000,00
02.12 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
Associação Municípios do Circuito Turístico Montanhas Cafeeiras de Minas	3.000,00



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Cooperativa de Artesãos e Produtores Caseiros de Muzambinho	3.000,00
TOTAL	890.252,00

Art. 2º Os pagamentos das subvenções sociais e contribuições serão autorizados pelo Prefeito Municipal, mediante apresentação de prova de personalidade jurídica da Entidade beneficiada e da posse da Diretoria, conforme disposto no Estatuto.

Art. 3º Fica a Entidade obrigada a fazer prova de aplicação do que foi pago no exercício anterior, mediante apresentação de prestação de contas, para o recebimento da subvenção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013.

Muzambinho, 05 de janeiro de 2013

Ivan Antônio de Freitas
Prefeito

Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NO
SABUÃO DESTA PREFEITURA
EM 05.01.2013

VISTADO EM 05.01.2013